



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2011

ATA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Chapecó, Sr. José Claudio Caramori, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Especial** referente ao Processo Seletivo Simplificado N.º 010/2011, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário para a atuação no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2012.

Art. 1º - Fica divulgada a **Ata de Classificação Especial** dos candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO SÉRIES INICIAIS										
Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	1349	CELSO PEDROSO DA ROSA	0,40	0,30	0,60	2,10	3,40	1,50	4,90	N

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR 1ª A 5ª SÉRIE E EJA										
Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	30	MARIA ILONE MORIERA	0,20	0,30	0,90	1,95	3,35	1,50	4,85	N
2º	118	IZOLDA BAGATINI	0,20	0,20	0,80	2,10	3,30	1,50	4,80	N
3º	439	ELAINE MARIA MASCHIO	0,20	0,40	0,60	1,50	2,70	1,50	4,20	N
4º	864	DIANETE MARIA BIANCHESI DOS SANTOS	0,30	0,30	0,40	1,65	2,65	1,50	4,15	N
5º	1349	CELSO PEDROSO DA ROSA	0,40	0,30	0,60	1,35	2,65	1,50	4,15	N
6º	26	EDITE DAL BOSCO	0,20	0,20	0,50	1,05	1,95	1,50	3,45	N
-	411	FRANCIELI MUNARINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	S



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (SC)

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR | 6ª A 9ª SÉRIE E EJA | EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	995	THIAGO KAMINSKI	0,00	0,30	0,70	1,80	2,80	1,50	4,30	N
2º	1036	LEANDRO MENDES ANDRIONI	0,20	0,50	0,50	1,35	2,55	1,50	4,05	N

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR | 6ª A 9ª SÉRIE E EJA | GEOGRAFIA

Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	439	ELAINE MARIA MASCHIO	0,20	0,40	0,60	0,60	1,80	1,50	3,30	N
2º	122	LUIZ AMARILDO SAGAZ	0,80	0,30	0,90	1,05	3,05	0,00	3,05	N

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR | 6ª A 9ª SÉRIE E EJA | LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	332	LEILA CLAUDIA MACIEL TOSI	0,50	0,30	0,80	1,35	2,95	1,20	4,15	N

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR | EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	26	EDITE DAL BOSCO	0,20	0,20	0,50	1,50	2,40	1,50	3,90	N
2º	864	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS	0,30	0,30	0,40	1,05	2,05	1,50	3,55	N
-	411	FRANCIELI MUNARINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	S

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR | INSTRUTOR DE LIBRAS | 120H LIBRAS

Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Banca Avaliativa	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	1207	SHEILA VERÔNICA CATTANI	0,10	0,00	0,40	1,35	1,85	10,00	0,50	6,42	N



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (SC)

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR INSTRUTOR DE LIBRAS PROLIBRAS/MEC										
Classificação	Insc.	Nome	L. Portuguesa	Matemática	C. Gerais	C. Específicos	Total	Títulos	Nota Final	Faltante
1º	79	ANDERSON LUCHESE	0,10	0,20	0,70	1,20	2,20	1,50	3,70	N
2º	1480	RIVAEEL MATEUS FABRICIO	0,20	0,10	0,50	1,05	1,85	0,00	1,85	N

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

Art. 3º - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos editalícios.

Art. 4º - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

Art. 5º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 11 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal